Portaria n.º 002 de 14 de dezembro de 2022 – Direção de Secretaria Geral

"Estabelece a Escala de Férias Regulamentares dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Manhumirim para o ano de 2023. Regulamenta o funcionamento do Plantão de Servidores durante o interregno Legislativo 2022-2023"

LUCIANO DE OLIVEIRA EGENO, Diretor de Secretaria Geral da Câmara Municipal de Manhumirim, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do Art. 12 da Lei 1.261 de 27 de fevereiro de 2004,

CONSIDERANDO que nos termos dos Art. 12 e Art. 64 da Lei 1.261 de 27 de fevereiro de 2004, que Cria órgãos, cargos e vencimentos, organiza e estrutura os diversos serviços administrativos necessários à Câmara Municipal de Manhumirim, estrutura e organiza rotinas administrativas da Secretaria, e dá outras providências, que a Escala Anual de Férias deverá ser elaborada e publicada pelo Diretor de Secretaria;

CONSIDERANDO os Art. 18 e Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, que informam o período da Sessão Legislativa Anual, é de 02 de fevereiro a 22 de dezembro, e que ao seu término, deverá ser eleita por seus membros, em votação nominal, comissão representativa, composta por 03 (três) membros, sendo pelo menos 1 (um) da Mesa Diretora, que funcionará nos interregnos das sessões legislativas ordinárias;

CONSIDERANDO a Portaria 343 de 17 de fevereiro de 2022, que fixa o Calendário Legislativo da Câmara Municipal de Manhumirim para o ano de 2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 145 do Decreto-Lei 1.535 de 15 de abril de 1977, que altera o Capítulo IV do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Férias, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o período de férias regulamentares dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Manhumirim, **02 (dois) de janeiro de 2023 a 31 (trinta e um) de janeiro de 2023**.

Parágrafo único. Os servidores efetivos da Câmara Municipal de Manhumirim, gozarão férias no período informado no caput anterior tendo cumprido o período aquisitivo.

Art. 2º. O Pagamento da remuneração das férias dos servidores, será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.

Art. 3º. Fica instituído durante o Interregno Legislativo, o Regime de Plantão dos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 4º. O funcionamento da Câmara Municipal de Manhumirim, no período do interregno legislativo, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

§ 1º. Haverá plantão na Câmara, na área administrativa e nos serviços gerais de auxiliares, com a finalidade de atender:

I – ao processamento e à apreciação de matérias urgentes;

II – a outras necessidades relativos a serviços inadiáveis e de interesse público relevante.

§ 2º. O Plantão será realizado por revezamento, de no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos.

§ 3º. O Plantão será de maneira:

I – Presencial, pelos servidores convocados para o plantão e que farão jus à compensação das horas efetivamente trabalhadas e registradas em formulário próprio de ponto, podendo, a pedido do servidor e autorizado pelo Presidente, receber essa compensação em pecúnia;

II – Teletrabalho, por servidor devidamente autorizado, ou em caso de necessidade, devendo atender as finalidades descritas no parágrafo anterior.

§ 4º. Durante o plantão de que trata esta Portaria, o horário de funcionamento da Câmara será reduzido, das 12 h às 17 h.

§ 5º. Havendo necessidade de comparecimento em horário diferente, dias não úteis ou feriados, a compensação em horas do servidor efetivo será dobrada.

Art. 6º. Havendo servidores comissionados com contrato vigente durante o período que trata esta Portaria, deverão estes, cumprir sua carga horária no horário estabelecido para o funcionamento do plantão.

Art. 7º. O Plantão dos Servidores obedecerá ao seguinte QUADRO DE ESCALAS:

QUADRO DE ESCALA – PLANTÃO SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL									
DIAS: JANEIRO DE 2023									
02	**03**	**04**	**05**	**06**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**
16									
LUCIANO EGENO									

17	18	19	20	23	24	25	26	27	30
31									
FRANCES LEY MELO									

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Secretaria conjuntamente com a Mesa Diretora.

Art. 9.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Publique-se.

Gabinete da Direção de Secretaria Geral, em 14 de dezembro de 2022.

LUCIANO DE OLIVEIRA EGENO:04748063670

Assinado de forma digital por LUCIANO DE OLIVEIRA EGENO:04748063670
Dados: 2022.12.15 15:52:08 -03'00'

LUCIANO DE OLIVEIRA EGENO
Diretor de Secretaria Geral